

B/198



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 21/2022

PROPOSTA

Nº 728/2022/DURB/DIGU

Realizada em 12/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3505/2022

Assunto: Processo N.º 8/DFI/2020 e NIPG n.º 37967/21 **Titular do Processo:** CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Requerimento N.º:

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Local: RUA CAMPO RODRIGUES C/RUA FRANCISCO BISCAYA DA SILVA

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: JORGE MANUEL FRENANDES DA SILVA

Data: 4/10/2022

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria realizada ao abrigo do artigo 90.º do RJUE.

Na sequência do pedido de vistoria, solicitado pela DIF, ao abrigo do art.º 90.º (vistoria prévia) do RJUE, foi realizada vistoria no dia 26/09/2022 e redigido o respetivo auto que se encontra em anexo, com o objetivo de averiguar a proveniência das anomalias detetadas no edifício sito na morada em epígrafe.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 89º e 90º do RJUE, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando por consequência a realização das obras necessárias no prazo nele indicado.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Jorge Manuel F. de Silva

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

José Luís

O PROPONENTE

Vasco Ramalhas da Silva

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CAMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO DE VISTORIA

Proc.º 8/DFI/2022

1. INTRODUÇÃO/SUPORTE da VISTORIA:

— No dia 26/09/2022, no local sito na Rua Campos Rodrigues, junto à intersecção com a Rua Francisco Biscaya da Silva, Freguesia de São Sebastião deste concelho, compareceram os Técnicos: Jorge da Silva, Gina Amaro e Benjamim V. Ferreira, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem a vistoria prévia ao **edificado** sito no local em questão, no âmbito do art.º 89 (**dever de conservação da edificação**), n.º 2 do Dec. Lei **555/99** de 16/12, com a redação pelo Dec. Lei 136/2014 (RJUE), de 9 de setembro, conjugado com o art.º 90 (**vistoria prévia**), n.º 1 do mesmo RJUE. À vistoria não compareceu qualquer representante do proprietário do edifício, não obstante ter sido feita notificação via edital afixado no local. —————

2. APRESENTAÇÃO do EDIFÍCIO e ESTADO de CONSERVAÇÃO:

— No local, constou-se que o edificado ali existente, basicamente é constituído por um muro de delimitação de propriedade e uma construção térrea aparentemente destinada a garagem/arrumos, ambos em precárias condições de conservação. No interior da propriedade verifica-se também a existência de alguns arbustos e arvores de médio porte, como é o caso de uma figueira, cuja “ramada” extravasa os limites da propriedade. —————

(cont./...)

1/5

12/09/22

(.../cont.)

3. NÍVEL de CONSERVAÇÃO do EDIFICADO:

(Em conformidade com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266 -B/2012, de 31 de dezembro)

— Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6º da Portaria n.º 1192B/2006, de 3 de novembro, declara-se que o estado de conservação global do edificado vistoriado é de Mau.

4. CONCLUSÃO:

— Considera-se que o atual mau estado de conservação e degradação do edificado, tem causa provável advinda da falta de manutenção/conservação, situação potenciada pelo seu significativo período de vida útil. Pelo, e caso o edifício não seja no imediato objeto de intervenção de grande monta no sentido da sua recuperação parcial ou total, no âmbito de projeto a aprovar pela câmara Municipal de Setúbal, deverão ser efetuadas obras com o objetivo de promover a melhoria do aspeto estético e a estancar o processo de degradação construtiva do edificado. Assim sendo, deverá ser intimado o proprietário para no **prazo de 60 dias** proceder a tais obras, de onde se destaca:

- Estabilizar e reparar o muro de delimitação de propriedade, procedendo também ao reboco e pintura do mesmo;
- Limpar o interior da propriedade e cortar a ramagem da figueira, atualmente a extravasar os limites da propriedade.

5. DIVERSOS:

— Anexa-se e fará parte integrante deste auto, registo fotográfico elucidativo do estado atual do edificado.

— E por nada mais haver a tratar, do exposto foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos da C.M.S. e posteriormente deverá ser notificado do seu teor, ao **proprietário** do imóvel e a **DIF**, para os fins tidos como convenientes.

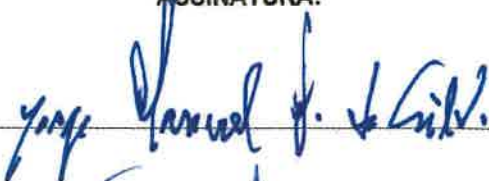


(cont. /...)

2/5



(.../cont.)

Os Técnicos da C.M.S.

DEP./DIVI./SETOR:	NOME:	ASSINATURA:
DURB/DIGU/SVI	Jorge Silva	
DURB/DFI	Gina Amaro	
DURB/DIPU/Top.	Benjamim Ferreira	

(cont./...)



(.../cont.)

ANEXO 1 - Registo Fotográfico

(foto 1)



(foto 2)



(cont./...)

4/5

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

(.../cont.)

(foto 3)



(foto 4)



(foto 5)



(foto 6)



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]